



TERMO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

INSTITUTO AMPARA ANIMAL (“AMPARA”), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 12.791.298/0001-84, localizada na Rua Capitão Otávio Machado, 345 - Chácara Santo Antônio, CEP 04.718-000, São Paulo/SP, representada na forma do seu Estatuto Social, por meio deste ato formal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”) e em atenção à Resolução CD/ANPD nº 18 de 16 de julho de 2024, nomeia, nesta data, sua **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (“ENCARREGADA” ou “DPO”)**, cujas funções e responsabilidades estão a seguir delimitadas, com o objetivo de supervisionar e manter a conformidade em proteção de dados da **AMPARA**.

A nomeação entra em vigor na presente data da aprovação e terá vigência por prazo indeterminado. No caso de substituição da pessoa indicada abaixo, novo ato formal será editado oportunamente.

1. PESSOA NOMEADA

ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)	
Ana Carolina Arantes de Souza Faria	transparencia@amparanimal.org.br

2. RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA ENCARREGADA

A **ENCARREGADA**, ora nomeada, atuará como agente catalisador para viabilizar que as regras de proteção de dados sejam respeitadas pela **AMPARA** e que esta atue sempre em cooperação com a Agência Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e em respeito aos titulares de dados pessoais.

Para isso, a **ENCARREGADA** executará as atividades e terá as responsabilidades a seguir, em conformidade com o art. 41, da LGPD:

- (i) Atuar como canal de comunicação entre a **AMPARA**, a ANPD e os titulares de dados pessoais, inclusive no caso de reclamações e comunicações dos titulares acerca de seus direitos e/ou de providências junto à ANPD, assim como junto a outras autoridades competentes no tema de proteção de dados;
- (ii) Garantir que os agentes de tratamento e os titulares dos dados sejam informados sobre seus direitos, deveres e responsabilidades em relação à proteção de dados;
- (iii) Dar recomendações a **AMPARA** sobre a interpretação e aplicação das regras e medidas de adequação para proteção de dados;



- (iv) Monitorar as estratégias da **AMPARA** para a proteção de dados pessoais, incluindo a conscientização e o treinamento periódico dos colaboradores da **AMPARA** e demais pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais em seu nome;
- (v) Assessorar a **AMPARA**, quando Controladora, na realização de avaliação de impacto à proteção de dados e suas implementações, conforme a LGPD;
- (vi) Cooperar com a ANPD, sempre em atenção ao inerente dever de confidencialidade para com a **AMPARA**; e
- (vii) Convocar reuniões para tomada de decisões no caso de incidentes de segurança e vazamento de dados pessoais.

Caberá à **ENCARREGADA**, com apoio das demais áreas da organização, avaliar os riscos associados às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela **AMPARA**, levando em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades de tratamento, opinando acerca da avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais e sobre medidas de adequação para mitigação de tais riscos.

A **ENCARREGADA** compromete-se ainda a notificar a **AMPARA**, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses para exercício de suas atribuições e responsabilidades.

3. RESPONSABILIDADES DA AMPARA

Compete a **AMPARA**, enquanto agente de tratamento de dados pessoais:

- (i) Fornecer todos os recursos necessários para o exercício das atribuições da **ENCARREGADA**, tais como informações e recursos humanos, técnicos e administrativos;
- (ii) Solicitar assistência e orientação da **ENCARREGADA** para a realização de atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;
- (iii) Garantir à **ENCARREGADA** a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades livre de interferências indevidas, especialmente em relação às práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- (iv) Assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com a **ENCARREGADA**; e
- (v) Abster-se de atribuir à **ENCARREGADA** tarefas que possam gerar conflito de interesses;
- (vi) Garantir que a **ENCARREGADA** estará envolvida em todos os assuntos da **AMPARA** relacionados à proteção de dados pessoais, incluindo negociações contratuais, debates de novos projetos, reuniões e eventos que tenham como escopo principal ou acessório atividades de tratamento de dados pessoais.



4. ACEITE

Diante do exposto, a pessoa ora nomeada como **ENCARREGADA** declara aceitar a responsabilidade conferida pela **AMPARA**, comprometendo-se ao fiel cumprimento do presente Termo.

Por fim, fica desde já autorizada a **ENCARREGADA** a manter contato e prestar informações relativas ao tema de proteção de dados para titulares de dados pessoais, seus representantes, clientes, fornecedores e colaboradores, assim como a representar a **AMPARA** perante comunicações da ANPD e de outras autoridades competentes em assuntos relativos à proteção de dados.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as Partes assinam abaixo.

São Paulo, 23 de abril de 2026.

Ana Carolina Arantes de Souza Faria
*Encarregada pelo Tratamento de
Dados/DPO*

Juliana Camargo de Oliveira
Diretora Presidente

Raquel Utuni Facuri
Diretora de Comunicação e Operações